

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e o Lar da Menina, através da Fundação Municipal de Educação, com recursos do PNAE.

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. *JOARES CARLOS PONTICELLI*, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através do seu Diretor-Presidente Sr. *MAURÍCIO DA SILVA* e o LAR DA MENINA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.506/0001-79, doravante denominado simplesmente INSTITUIÇÃO, representado por sua Diretora Sr.ª *MARIA DE LOURDES CAMPOS*, CPF Nº 025.071.196-67, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 6.008/2021, Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
- (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras; X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE TUBARÃO Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180 Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.

XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento:

XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;

XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);

XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;

XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecividade;

XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal;

XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15° dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;

IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;

V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;

VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância de R\$ 29.694,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), em 10(dez) parcelas no valor de R\$ 2.969,40 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) cada parcela, sendo a primeira em Março/2021 e a última em dezembro/21, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br





- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i)Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j)Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- 1) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m) m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.00.00.0.2.43.0207(27) da Fundação Municipal de Educação, previstas na Lei de Orçamento Anual de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato:
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 31 de março de 2021.

Market J



MARIA DE LOURDES CAMPOS Lar da Menina

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

MAURICIO DA SILVA Fundação Municipal de Educação

Testemunhas:	1ª	<u> </u>
	nα	



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Ofício nº 006/2021

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão/SC

Prezado Senhor,

Vimos encaminhar a documentação exigida para celebração do Termo de Fomento dos recursos do PNAE, conforme Lei 13.019/2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Campos Diretora Presidente Lar da Menina

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PNAE

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:		
LAR DA MENINA	00.956.506/0001-79		
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(X)Sem Fins Lucrativos		
	()Cooperativa		
	()Religiosa		

CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO:

- **Art. 16** A entidade não poderá, sob nenhuma forma ou pretexto, remunerar os membros da diretoria, conselheiros e associados, direta ou indiretamente, nem distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio que vier a formar em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- ART. 55 A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no Art. anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.
- ART. 56 O LAR DA MENINA, para melhor atender ainda seus objetivos institucionais, pode aplicar valores financeiros em instituições de educação básica e/ou de cultura e/ou de assistência social, que tenham por objetivo promover e/ou defender e/ou amparar e/ou promover crianças, jovens, adultos, famílias e comunidade mediante a assinatura de Contratos Educacionais, Contratos de Assistência Social, Contratos Culturais, Convênios, Convênios Beneficente-filantrópicos e/ou Termos de Convênio Beneficente-filantrópicos e outros.
- ART. 57 O LAR DA MENINA aplica os eventuais Auxílios, Subvenções, termos de parcerias de fomento e de colaboração e cooperação recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades a que estejam vinculados.
- ART. 58 Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pelo Lar da Menina em suas unidades de serviço, dentro do município de sua Sede no âmbito do Estado concessor.
- ART. 66 A dissolução ou extinção do Lar da Menina dar-se-á quando esta não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto.
- ART. 67 No caso de dissolução ou extinção do Lar da Menina o seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionadas, será destinado, preferentemente, para a IRMAS SACRAMENTINAS DE BH, com sede em Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, ou revertido a outra Instituição congênere, devidamente registrada em órgão competente CONFORME legislação vigente.
- § Único Na falta de uma instituição congênere ou afim de que trata o "caput" deste Art., o patrimônio será destinado a uma Instituição Pública.

CÓDIGO DO CNPJ:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.111-22000Ed Educação infantil - creche

85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.20-1-00 - Ensino médio

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

BALANÇO PATRIMONIAL:

Segue em anexo.

ENDEREÇO:			
Rua Santos Dumont, 585			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
Centro	Tubarão	SC	88.701-611
E-MAIL lardamenina@gmail.com	TELEFONE (48) 3622-0	: 894 ou 3622-0472	
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA PNAE</u> : 127.271-3	BANCO Banco do Bra	AGÊN 0201-	
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria de Lourdes Campos	CPF: 025.0	71.196-67	
PERÍODO DE MANDATO: 19/08/2020 a 18/08/2024	CARG D i	GO: retora Presidente	
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 585 – 0	CEP: 88.70	1-611	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE	EXECUÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	INÍCIO Março/21	TÉRMINO Dezembro/21

PÚBLICO ALVO:

Crianças da educação infantil de 2 anos a 5 anos e 11 meses

OBJETO DE PARCERIA:

Recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Em nossa entidade a educação infantil tem por finalidade o atendimento às necessidades psicossociais da criança criando as condições mais adequadas ao seu desenvolvimento global. Em outras palavras nos preocupamos com o seu desenvolvimento harmonioso, nos aspectos físico, sócio emocional e intelectual.

Na verdade é impossível separar o aspecto físico do sócio emocional e do cognitivo já que o ser humano é uma totalidade. É nossa preocupação contribuir para o desenvolvimento da criança a fim de que esta realize todas as suas possibilidades humanas características próprias do período que está vivendo.

Vemos a criança como um sujeito de direitos e deveres, que precisa ser respeitado e valorizado em cada movimento que realiza na conquista de sua autonomia, no desenvolvimento de seu espírito crítico e criativo, no estímulo a ação cooperativa, responsável e solidária. A criança vai interagindo e integrando-se com o grupo.

O desenvolvimento intelectual poderá ser rápido ou lento, dependendo do ambiente em que a criança vive. Pois parte-se do conhecimento da criança para tanto manter um ambiente agradável e lúdico, com atividades cuidadosamente programadas pelo educador e acompanhadas pela equipe pedagógica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A educação infantil, segundo a constituição, é direito de todos e não apenas dos mais necessitados, para tanto, toda criança de zero a seis anos tem seu direito assegurado.

A educação infantil significa: cuidar, brincar e aprender.

O programa de educação infantil é parte integrante do projeto global do Lar da Menina.

O centro de educação infantil Lar da Menina oferece: creche e pré-escola, isto acontece devido a necessidade da mãe ter que trabalhar para auxiliar na renda familiar.

No município de Tubarão, o número de mães que trabalham fora é muito grande, daí a busca de creche lugar seguro para deixar seus filhos enquanto estão trabalhando. As mães confiam à entidade a formação e o desenvolvimento de seus filhos, cujo ambiente passa a fazer parte de 08 a 10 horas por dia da vida da criança. Portanto é necessário que, dentro do possível, a creche seja uma continuidade da ação da família. Para que essas crianças tenham um local seguro é necessário que se tenha programas de creches, hoje ainda com ressalva, uma vez que segundo a LDB, creche seria somente de zero a 03 anos, mas a necessidade do atendimento integral se estender até seis anos de idade adaptando-se aos programas da pré-escola e tornando assim este programa equivalente.

Como a educação infantil é a fase onde a criança está em crescimento e desenvolvimento, é essencial que elas tenham uma alimentação saudável, por isto sempre nos preocupamos em fornecer alimentações balanceadas durante o período em que a criança está no Lar da Menina, por este motivo se faz necessário a parcerias com o setor público e privado para que condições de fornecer uma alimentação balanceada e de qualidade para as crianças atendidas na entidade.

Pelo exposto acima, justifica-se o atendimento prestado pelo Lar da Menina.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais para crianças da educação infantil, na faixa etária de 02 anos a 5 anos e 11 meses, durante o período em que permanecem na escola.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- * Adquirir gêneros alimentícios para oferecer refeições para as crianças.
- * Fornecer uma alimentação balanceada e de qualidade.

¥

3 - METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto tem duração de 11 meses, onde serão servidos as crianças as 3 principais refeições café da manhã, almoço e café da tarde. Para as crianças que ficam em horário especial também será oferecido um lanche.

As refeições oferecidas terão como base o cardápio da prefeitura municipal, visto que a instituição não possui nutricionista.

META	ETAPA/FAS E	ESPECIFICAÇÃ O	INDICADORES DURAÇÃO	I	
				INÍCIO	TÉRMINO
15	Creche vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 30 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período vespertino	Março	Dezembro
30	Creche integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 16 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período integral	Março	Dezembro
40	Pré vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com	Março	Dezembro
100	Pré integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 103 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período integral	Março	Dezembro

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)					
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	436.370,00	36.364,17	436.370,00		
CONCEDENTE FUNDEB (10meses)	937.000,00	93.700,00	937.000,00		
CONCEDENTE PNAE (10meses)	29.694,00	2.969,40	29.694,00		
TOTAL GERAL	1.403.064,00	133.033,57	1.403.064,00		

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	436.370,00	36 3 36 47,17 I	436 436 0 070,00	

CONCEDENTE FUNDEB (10meses)	937.000,00	93.700,00	937.000,00
CONCEDENTE PNAE (10meses)	29.694,00	2.969,40	29.694,00
TOTAL GERAL	1.403.064,00	133.033,57	1.403.064,00

5.1 - CONO	CEDENTE					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6° MÊS
185	2.969,40	2.969,40	2.969,40	2.969,40	2.969,40	2.969,40
META	7º MÊS	8º MÊS	9° MÊS	9º MÊS	10º MÊS	
185	2.969,40	2.969,40	2.969,40	2.969,40	2.969,40	0,00
5.2 - PROF	PONENTE - OF	RGANIZAÇÃO	PARCEIRA (CONTRAPAR	TIDA)	
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
185	36.364,17	36.364,17	36.364,17	36.364,17	36.364,17	36.364,17
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
185	36.364,17	36.364,17	36.364,17	36.364,17	36.364,17	36.364,17

	ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO	VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	
2	Material de consumo (6.2)	29.694,00
3	Serviços e manutenção (6.2)	-
	TOTAL	29.694,00
	ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO	VALOR
4	Obras e instalações	
5	Equipamentos e Materiais Permanentes	
	TOTAL	
	TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	

Cargo	Quantida de	Atribuiçõ es	Funcioná rio da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneraç ão*	Encargo s*	Natureza da contratação

^{*}Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Para execução do projeto será necessário água, luz, telefone, internet, contador, equipe técnica e pedagógica, equipe de apoio, entre outros.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão/ SC, 17/03/2021 Local e Data Maria de Lourdes Campos Diretora Presidente Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS
8.1 8.1 A– Parecer da Comissão de Seleção: () Aprovado () Reprovado Data:/_/_ Assinatura:
8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc) () Aprovado () Reprovado Data:/_/ Assinatura:
8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção) () Aprovado () Reprovado Data:// Assinatura:
8.3 – Parecer Jurídico () Aprovado () Reprovado Data:/_/_ Assinatura:

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PNAE

Cronograma de desembolso/ 2021

Parcela/ Mês	Itens	Total mês	
1ª Parcela/ março	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
2ª Parcela/ abril	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
3ª Parcela/ maio	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
4ª Parcela/ junho	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
5ª Parcela/julho	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
6ª Parcela/ agosto	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
7ª Parcela/ setembro	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
8ª Parcela/ outubro	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
9ª Parcela/ novembro	Gêneros Alimentícios	2.969,40	
10ª Parcela/ dezembro	Gêneros Alimentícios	2.969,40	

Total geral R\$ 29.694,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

<u>Objetivo</u>: Recursos do PNAE para auxiliar na compra de gêneros alimentícios para o atendimento de crianças atendidas no CEI Lar da Menina na faixa etária de 02 a 05 anos e 11 meses na educação infantil no período parcial (04 horas) e integral (08 horas).

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Maria de Lourdes Campos Diretora Presidente do Lar da Menina CPF0225.07%.196-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Anexo II Proposta de Trabalho PNAE

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Ilmo. Sr. Maurício da Silva DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação Tubarão / SC

Senhor (a) Diretor-Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

- a) A entidade visa prestar atendimento para crianças da educação infantil na faixa etária de 2 anos e 05 anos e 11 meses.
- b) No Total serão atendidos 15 crianças de creche vespertino, 30 de creche integral, 40 de pré vespertino e 100 de pré integral. Totalizando assim o atendimento de 185 crianças.
- c) As despesas decorrentes do atendimento serão cobertas com os recursos pleiteados pela parceira, bem como através de promoções e eventos realizadas pela entidade, parcerias com pessoas físicas e jurídicas (o detalhamento dos valores encontra-se no anexo I e no plano de trabalho da entidade).
- d) A atendimento terá início em março/2021 com término previsto para dezembro/2021.
- e) O custo total do atendimento é de aproximadamente R\$ 1.403.064,00 , sendo solicitado sendo o valor pleiteado na proposta é de R\$ 29.694,00.



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

f) A entidade fará juntamente com a equipe técnica reuniões de avaliação para verificar se as metas estão sendo cumpridas e os objetivos propostos sendo alcançados. Também serão feitas avaliações bimestrais com as famílias dos atendidos onde serão apresentados os trabalhos desenvolvidos com as crianças e ainda feita uma avaliação do atendimento prestado.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Maria de Lourdes Campos Diretora Presidente



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO III

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Ilmo. Sr. Maurício da Silva DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). Maria de Lourdes Campos portadora da Carteira de Identidade n.º 3.768.695 expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em 21/05/2008, diretoria presidente do Lar da Menina, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Maria de Lourdes Campos Diretora presidente do Lar da Menina CINFO025007194076-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO IV

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Ilmo. Sr. Maurício da Silva DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Maria de Lourdes Campos, diretora presidente, CPF 178.941.589-68, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Lar da Menina, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CIPFO 225.07%-196-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

À Secretaria de Educação

Senhor (a) Presidente:

Eu Maria de Lourdes Campos, portadora do CPF 178.941.589-68, representante legal da Organização da Sociedade Civil Lar da Menina DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos abaixo:

- Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração pública;
- Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Tubarão;
- Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. N\u00e3o tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federa\u00e7\u00e3o, em decis\u00e3o



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) Cujo as contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n^o
 8.429, de 2 de junho de1992;
 - d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tubarão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IX. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes da layagem our agultaição de de dissipantes direitos e valores.



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

X. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de **26/04/2017** a **26/04/2021**, são:

- Presidente: Maria de Lourdes Campos, CPF 025.071.196-67.
- ♣ Vice-Presidente: Líbera Pizolo, CPF 439.710.249.04.
- 1º Conselheiro Fiscal: Luiz Otávio Ramos de Medeiros, CPF 029.413.689-49.
- 2º Conselheiro Fiscal: Angelino Duarte, CPF 509.717.789-49.
- 3º Conselheiro Fiscal: Vanderlei de Souza Albino, CPF 096.282.239-68.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Maria de Lourdes Campos Diretora presidente do Lar da Menina CPF 0257.07%-196-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, Maria de Lourdes Campos, portadora do CPF 178.941.589-68, representante legal do Lar da Menina, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Maria de Lourdes Campos Diretora presidente do Lar da Menina CPF 025.071.196-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins que a entidade teve sua fundação e início das atividades em **21/04/1963** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Maria de Lourdes Campos Diretora presidente do Lar da Menina CPF 025.071.196-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Maria de Lourdes Campos, portadora legalmente constituída por meio da procuração extrajudicial lavrada no Livro 385, folha 014, em data de 07/02/2019, do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Tubarão SC, CPF 178.941.589-68, representante legal do Lar da Menina, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o senhor Carlos Roberto Trua CPF 440.034.479-72, CRC n°11.690 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regulares junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia em anexo.

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Maria de Lourdes Campos Diretora presidente do Lar da Menina CPF 025 076 196-67



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC

Certidão n.º: SC/2021/00001343 Nome: CARLOS ROBERTO TRUA CPF: 440.034.479-72

CRC/UF n.º SC-011690/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 16.06.2021

Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcsc.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 440.034.479-72 Controle: 7849.9731.1615.3184



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do Lar da Menina, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco do Brasil

Endereço: Av. Marcolino Martins Cabral, 1016 - Centro

Município: **Tubarão/ SC** Telefone: **(48)** 4003-3001

Agência nº: 0201-1

Conta PNAE nº: 127.271-3

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPR 025.076-496-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CIPFI 0255 07%-196-67



Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611 Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Maria de Lourdes Campos, portadora do CPF 178.941.589-68, representante legal do Lar da Menina, sou responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão/SC, 17 de março de 2021.

Maria de Lourdes Campos Diretora presidente do Lar da Menina CPF 025.071.196-67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.956.506/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS		DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 12/12/1995	A
NOME EMPRESARIAL LAR DA MENINA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ********				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 85.12-1-00 - Educação in					
85.11-2-00 - Educação in 85.13-9-00 - Ensino fund 85.20-1-00 - Ensino m éc 88.00-6-00 - Serviços de 94.30-8-00 - Atividades d 94.93-6-00 - Atividades d	am ental	à cultura e à a	irte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 399-9 - Associação Priva LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
R SANTOS DUMONT		585	*****		
CEP 88.701-611	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUBARAO			UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAL /10/2004	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			TA DA SITUAÇÃO ESF *****	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **16:17:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA 01 /2020

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Organização Educacional João XXIII

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (12/11/2020) às dez horas (10h), em primeira convocação, na sede da Entidade, à Rua Visconde de Cairu nº 75, Bairro: Madre Gertrudes – Belo Horizonte - MG, conforme o Edital de Convocação do dia 09 de outubro de 2020, enviado por correio eletrônico, teve início a Assembleia Geral Ordinária da ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII. A Diretora Presidente, Maria Margarida de Jesus, acolheu as participantes da Assembleia e convidou para um momento de oração com invocação ao Espirito Santo. Após o momento orante, a Diretora Presidente, declarou legalmente instalada a Assembleia Ordinária, conforme estabelece o Artigo 40, inciso I do Estatuto. Ato contínuo, a Diretora Presidente, Maria Margarida de Jesus fez a apresentação da situação atual da Organização Educacional João XXIII, e em nome da diretoria falou sobre o término do mandato 2018-2020 e se colocou à disposição para o novo triênio a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2023. Após ser aclamada por toda a assembleia, toda a Diretoria, como também o Conselho para assuntos Econômicos e fiscais foram renovados para o triênio acima mencionado. A Diretoria continua assim constituída: Presidente, com mandato enquanto for Provincial da Província do Brasil, MARIA MARGARIDA DE JESUS, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora da RG nº MG- 823.806 SSP/MG, CPF nº 251.890.856-00, residente e domiciliada à Visconde de Cairú, 75 - Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; Vice Presidente: ELZA DIAS DA CRUZ, brasileira, solteira, religiosa, gestora educativa, portadora do RG nº 8075197 PC/PA e do CPF nº 568.071.719-00, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 426 - Itinga do Maranhão, MA; primeira Secretaria: MARIA TEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, pedagoga, religiosa, portadora do RG nº M 4.209339 SSP/MG e do CPF nº 842.257.346-68, residente e domiciliada à Visconde de Cairú, 75 - Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; Segunda Secretária: TANIA MARIA ROCHA RAMALHO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 15/R- 1.977.434, CPF nº 636.656.119-20, residente e domiciliada à Rua Madre Gertrudes Comensoli, 249 Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; Primeira Tesoureira: ELIAMAR FLORENCIA DA SILVA, brasileira, solteira, pedagoga, pós graduada em

contabilidade e gestão do Terceiro Setor, portadora do RG nº MG- 8. 505. 123, CPF nº 026.852.589-73, residente e domiciliada à Visconde de Cairú, 75 – Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; Segunda Tesoureira: ANTÔNIA FIGUEREDO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº M-3.147.261, CPF nº 685.858.376-91, residente e domiciliada à Visconde de Cairú, 75 – Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG. Dando continuidade procedeu-se a renovação dos membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais continuando assim constituído: ANA MARIA BRAGA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº M- 5.167.899. CPF nº 656.246.026-34, residente e domiciliada à Rua Madre Gertrudes Comensoli, 249 Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG; ANTÔNIA ELIZETE LIMA SOUSA, brasileira, assistente social, religiosa, portadora do RG nº MG-17.276.248, CPF nº 002.465.253-98, residente e domiciliada à Rua Do Lago, 425 – Bairro São Marcos, na cidade de Belo Horizonte, MG; SALETE MARIA DE MIRANDA, brasileira, solteira, em curso assistente social, religiosa, portadora do RG nº MG- 3.158.167, CPF nº 328.488.703-20, residente e domiciliada à Visconde de Cairú, 75 - Bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte, MG. A seguir a Presidente Maria Margarida de Jesus acolheu os membros da Diretoria e os membros do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais com votos de confiança e boa continuação dos trabalhos. Agradeceu a toda a assembleia pela acolhida e cordialidade a ela manifestada de diversas formas. Mais uma vez a assembleia aclamou a Diretoria. Nada mais havendo a tratar eu, Maria Terezinha Vieira dos Santos lavrei a presente ata que lida, foi unanimemente aprovada. E para que produza os efeitos legais, segue assinada por mim e a Presidente, como sinal de sua aprovação, seguido por uma lista dos membros presentes na assembleia geral ordinária.

Belo Horizonte - MG, 12 novembro de 2020

Maria Terezinha Vieira dos Santos
Secretária

RG nº M-4.209.339 SSP/MG CPF nº 842.257.346-68 Maria Margarida de Jesus

Presidente

RG nº MG-823.806 SSP/MG CPF nº 251.890.856-00

MEMBROS RENOVADOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Maria Margarida de Jesus Presidente
Maria Margarida de Genes
Elza Dias da Cruz Vice Presidente
Ela Piasda Pry
Maria Terezinha Vieira dos Santos Primeira Secretária
Maria Turynha Vieira do Santa
Tania Maria Rocha Ramalho Segunda secretária
Tania Maria Rocha Ramalho
Eliamar Florência da Silva Primeira Tesoureira
Eliamar Florencia da Silva
Antônia Figueredo de Almeida Segunda Tesoureira Antonia Figueredo de Almuda
ANOSO STORY GOVERNMENT
Ana Maria Braga Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais
Ana Maria Braga
Antônia Elizete Lima Sousa Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais
Antonia Oligita Reimo Soura
Salete Maria de Miranda Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais Salete llaria de lliranda



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2" Andar - B.H / MG - Teyl: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 3224-3678 | (31) 324-3678 | (31) 324-3678 | (31) 324-3678 | (31) 324-3678 | (31) 324-3678 | (31) 324-3678 | (31) 324-3678 | (31) 324-3678 | (31) 32

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

AVERBADO(A) sob o nº 344, no registro 59670, no Livro A em 29/12/2020

Belo Horizonte, 29/12/2020

Emol:(6201-8) R\$ 14.89 TFJ: R\$ 5.57 Rec: R\$ 0.89 Iss:0.74 - Total: R\$ 22.09

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro Civil das Pessoas Juridicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº EFX83436 Cód. Seg.: 2204.7709.3313.5009

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar

Emol:R\$ 15.78 TFJ: R\$ 5.57 Total: R\$ 21.35 ISS: R\$ 0.74

Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br



ESTATUTO

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

BELO HORIZONTE - MG 2018

Preâmbulo



A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, fundada em 13 de novembro de 1950, pelas Religiosas Sacramentinas de Bérgamo.

As Irmãs vieram para o Brasil em 21 junho de 1946, chegando em Petrópolis, Rio de Janeiro, com o objetivo de ajudar na fundação de um convento de clausura, a pedido do Papa Pio XII, atendendo à solicitação da viúva do embaixador Luís Guimarães e Sra. Lavínia Guimarães. Como o projeto não foi sustentado D. Lavínia dispensou as irmãs e estas não podendo retornar a Itália por falta de recursos foram acolhidas na comunidade das Irmãs Vicentinas onde permaneceram durante 3 meses.

Em 1947 a pedido o Pe. Roque Colombo (Sacramentino), as Irmãs vieram para Belo Horizonte e foram trabalhar em um pensionato e na Santa Casa. No mesmo ano, foram enviadas por Dom Cabral a trabalhar na Associação Mineira de Proteção à Criança, como colaboradoras de Dr. Francisco de Souza Lima, então Presidente da Associação. Iniciou-se a partir deste momento nossa história educativa marcada pelo aspecto social.

A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, Estatuto primitivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte, no Livro A. sob o nº de Ordem 1.006, às fls 230-V em 22 de janeiro de 1951. Sua última alteração foi averbada sob p nº 274 no registro 59670, no Livro A, em 11/05/2016.

A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, é inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.518.821/0001-54 e tem sua sede à Rua Visconde de Cairu nº 75, Bairro: Madre Gertrudes – Belo Horizonte / MG. CEP: 30.512-780.

niz Mushan

Título - I

Da denominação, natureza, duração, sede, foro e finalidades.

Capítulo -

Da denominação, natureza, duração, sede e foro.

- Art. 1° A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII, doravante denominada neste Estatuto de ORGANIZAÇÃO, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, constituída sob a forma de Associação conforme o Artigo 44, inciso | Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), de caráter educacional e de assistência social, beneficente, cultural e científica, fundada em 13 de novembro de 1950, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 16.518.821/0001-54. Rege-se pelo presente Estatuto e pela Legislação Brasileira.
- Art. 2° O prazo de duração da ORGANIZAÇÃO é por tempo indeterminado.
- Art. 3° A ORGANIZAÇÃO tem sua sede à Rua Visconde de Cairu n° 75, Bairro: Madre Gertrudes Belo Horizonte / MG. CEP: 30.512-780.
- Art. 4° Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte MG, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à ORGANIZAÇÃO.

Capítulo - II

Das finalidades

- Art. 5° A ORGANIZAÇÃO tem por finalidade:
 - I. prestar serviços de relevância pública e social com atendimento ao princípio da universalidade;
 - II. manter a Educação Básica, constituída pela Educação Infantil Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos e Ensino Médio;
 - III. oferecer a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integrando os diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;
 - IV. manter a Educação Superior constituída em Graduação e Pós Graduação lato sensu e stricto sensu;
 - V. oferecer serviços socioassistenciais de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos com atividades intergeracionais, promovendo o respeito a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
 - VI. possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - VII. socializar saberes da experiência e do conhecimento, com ênfase na gestão das emoções, no desenvolvimento de hábitos alimentares e preservação dos recursos da natureza;
 - VIII. organizar a matriz curricular por componentes disciplinares, projetos, núcleos temáticos ou outros formatos, recomendados pelo processo de ensino e aprendizagem;
 - IX. desenvolver atividades socioambientais, conduzindo a educação ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;





Aria Tereza Diniz

 X. respeitar os valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do desenvolvimento para a vida social e profissional;

XI. utilizar a diversificação das mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;

XII. acompanhar a vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família;

- XIII. desenvolver atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas, e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;
- XIV. possibilitar cursos a distância, utilizando a tecnologia como favorecimento ao acesso à educação;
- XV. promover a formação de professores na perspectiva da educação integral, dos direitos humanos, da sustentabilidade ambiental e das relações étnicoraciais, com vistas à construção de ambiente escolar inclusivo e cooperativo;
- XVI. assegurar como Instituição Cristã, os princípios evangélicos norteadores das ações educativas, ética, justiça, cidadania, solidariedade, respeito a pessoa humana e toda a criação.
- Art. 6° A ORGANIZAÇÃO, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, credo religioso, opção política e condição social, observadas as normas legais vigentes no país.
- Art. 7° A ORGANIZAÇÃO concede bolsas integrais e parciais e estabelece os critérios de gratuidade mediante a Constituição de uma Comissão Técnica, com a finalidade da gestão dos procedimentos a serem adotados pela Instituição.
- Art. 8° A ORGANIZAÇÃO é constituída como centro de excelência do ensino, do conhecimento, em particular, da formação humana e espiritual de seus alunos, cultivando o espírito de fé, fraternidade, solidariedade, justiça e paz.
- Art. 9° Dentro de suas possibilidades, a ORGANIZAÇÃO, pode firmar contratos, convênios, com Instituições congêneres ou afins, parcerias através de termo de fomento e colaboração com órgãos públicos para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Título - II

Dos associados

Capítulo - I

Dos associados

- Art. 10 A ORGANIZAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados devidamente inscritos em documentos revestidos das formalidades legais, constando no seu quadro as seguintes categorias:
 - associadas efetivas:
 - II. associados colaboradores:
 - III. associados beneméritos.
 - § 1° São associadas efetivas religiosas professas do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo ISAB, admitidas pela Diretora Presidente.







- § 2° Associados colaboradores, são aqueles que participam nas atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, comungam seus princípios, espiritualidade e colaboram na consecução de suas finalidades, embora não pertençam ao quadro das associadas efetivas.
- § 3° Associados beneméritos são aqueles a quem o título for concedido pela Diretoria, por serviços de alta relevância, prestados a ORGANIZAÇÃO.

Capítulo - II

Da admissão de associadas

- Art. 11 Para ser admitida como associada efetiva na ORGANIZAÇÃO, a interessada deve tomar conhecimento do Estatuto e do Regimento interno.
- Art. 12 A solicitação de admissão ou readmissão de associadas na ORGANIZAÇÃO deve ser feita por escrito, em fichas próprias.

Capítulo - III

Dos direitos e deveres das associadas efetivas

- Art. 13 São direitos das associadas efetivas da ORGANIZAÇÃO:
 - I. participar das atividades da ORGANIZAÇÃO;
 - II. participar das Assembleias Gerais;
 - III. votar e ser votada;
 - IV. receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções e o gozo de seus direitos;
 - V. participar dos órgãos de administração desde que eleitas ou indicadas de acordo com as competências previstas neste estatuto social.
- Parágrafo Único Nenhuma associada pode ser impedida de exercer função ou direito que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na Lei, no Estatuto e no Direito Próprio.
- Art. 14 São deveres das associadas efetivas da ORGANIZAÇÃO:
 - I. observar e cumprir o presente Estatuto;
 - II. contribuir para a consecução das finalidades da ORGANIZAÇÃO;
 - III. participar das Assembleias Gerais;
 - IV. exercer as funções e os cargos que lhes são atribuídos;
 - V. assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da Entidade;
 - VI. zelar pela preservação da imagem da Entidade e sua divulgação.
- Art. 15 Os associados descritos no Artigo 10, não adquirem por nenhum título, direito algum sobre os bens da ORGANIZAÇÃO.
- Art. 16 As associadas não respondem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da ORGANIZAÇÃO.

Capítulo - IV

Dos requisitos para demissão e exclusão de associada

Art. 17 Perde o direito a condição de associada efetiva aquela que:



- I. deixar ou abandonar o Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo -ISAB, ou dele for excluído, segundo as normas do Direito Próprio e do Direito Canônico;
- II. servir-se da ORGANIZAÇÃO para fins estranhos às suas finalidades;
- III. causar dano moral e/ou material a As associadas não respondem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da ORGANIZAÇÃO.
- Art. 18 A associada excluída da ORGANIZAÇÃO por um dos motivos referidos no artigo anterior ou dela se retirando, não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados como associada.
- Art. 19 Em caso de exclusão de associada é assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Título - III

Da estrutura orgânica

Capítulo Único

Da Constituição e Organização

- Art. 20 A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII , é constituída e organizada pelas Religiosas Professas do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo ISAB, rege-se pelo presente Estatuto e pela Legislação Brasileira.
- Art. 21 A ORGANIZAÇÃO é administrada pelos seguintes órgãos:
 - I. Assembleia Geral;
 - II. Diretoria:
 - III. Conselho Fiscal.

Título IV

Da Assembleia Geral

Capitulo - I

Do Conceito e da Constituição da Assembleia Geral

- Art. 22 A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ORGANIZAÇÃO, constituída pela Diretoria, Conselho Fiscal e por associadas efetivas.
- Art. 23 As Atas das Assembleias Gerais são assinadas e rubricadas pela Diretora Presidente e pela Diretora Secretária da ORGANIZAÇÃO, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura dos participantes da Assembleia.

Capítulo - II

Da Convocação, Instalação e funcionamento da Assembleia Geral

- Art. 24 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pela Diretora Presidente ou, em caso de impedimento desta, por sua substituta legal.
 - § 1° Em caso de relevante interesse social, fica assegurado a 1/5 (um quinto) das associadas efetivas da ORGANIZAÇÃO, o direito de requerer uma Assembleia Geral.

man

Maria Tereza Diniz 9.179 - OAB/DF

5

- § 2° As associadas são convocadas para as Assembleias Gerais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de Edital de Convocação, afixado na sede da Entidade, por circulares e outros meios de comunicação.
- § 3° Em casos especiais e de urgências, a Diretora Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no parágrafo anterior.
- Art. 25 A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) das associadas convocados e com qualquer número de membros em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação e delibera por maioria simples de votos.
- Art. 26 Fica assegurado a Diretora Presidente, em sua ausência ou impedimento, a sua substituta legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

Capítulo - III

Das competências da Assembleia Geral

Art. 27 Compete à Assembleia Geral:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a Legislação em vigor;
- II. aprovar o regulamento da Assembleia;
- III. eleger e/ou aclamar, empossar, excluir e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. alterar em parte ou reformar totalmente, o presente Estatuto;
- V. deliberar sobre a dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO, observando o disposto neste Estatuto e no Direito Próprio do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo ISAB;
- VI. aprovar as Atas das Assembleias;
- VII. examinar e aprovar as contas da gestão administrativa, o relatório de atividades, o balanço financeiro e patrimonial com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VIII. deliberar sobre cisão, fusão e incorporação;
- IX. deliberar sobre assuntos de interesse da ORGANIZAÇÃO e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
- X. deliberar sobre a criação ou extinção de Filiais, observado o Direito Próprio.
- § 1° Em relação aos incisos "IV" e "V", a Assembleia é convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- § 2° Em relação ao inciso "V", a ORGANIZAÇÃO só pode ser dissolvida ou extinta quando não mais cumprir suas finalidades estatutárias. A dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, deliberando com voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas e observando o disposto neste Estatuto e no Direito Próprio do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo ISAB.

March

Maria Tereza Diniz

Capítulo - IV Da Eleição



- Art. 28 Na Assembleia Geral Eletiva, a presidência da mesma será exercida por uma associada eleito (a) na seção da abertura da Assembleia, juntamente com a secretária ad hoc.
- Art. 29 A Assembleia Geral Eletiva terá o seu regimento com normas de votação, aprovado pela própria Assembleia. As Atas serão assinadas pela presidente da assembleia e pela secretária, sendo acompanhadas de lista de assinatura das participantes.
- Art. 30 A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal pode ser realizada por eleição e ou aclamação, conforme o disposto no regimento aprovado pela Assembleia Eletiva.
- Art. 31 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são indicados pelo Governo provincial do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo – ISAB e confirmados pela Assembleia Geral.
- Art. 32 O processo eletivo é realizado de modo presencial, não sendo permitido o voto por procuração.
- Art. 33 As eleitas tomarão posse na mesma Assembleia da eleição, com registro de termos e assinaturas em livros apropriados.

Título V Da Diretoria

Capitulo - I

Da Diretoria

- Art. 34 A ORGANIZAÇÃO é dirigida e administrada por uma Diretoria, assim constituída:
 - I. Diretora Presidente:
 - II. Diretora Vice-Presidente;
 - III. Diretora Secretária;
 - IV. Diretora Tesoureira.
- Art. 35 O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida reeleição.
- Art. 36 Os membros da Diretoria podem acumular cargos e/ou funções.
- Art. 37 Os membros da Diretoria têm agenda própria para suas Reuniões.
- Art. 38 A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

Capítulo - II

Das competências da Diretoria

Art. 39 Compete à Diretoria:

I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



- II. administrar a Entidade;
- III. adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis, com autorização do Governo Provincial do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo - ISAB;
- IV. deliberar sobre assuntos de interesse da ORGANIZAÇÃO;
- V. autorizar abertura ou fechamento de filiais conferindo aos gestores os poderes administrativos necessários ao seu funcionamento, com aprovação por escrito do Governo Provincial do Instituto das Irmãs;
- VI. fazer anualmente a prestação de contas de sua gestão para a Assembleia Geral:
- VII. elaborar o Plano de Atendimento da ORGANIZAÇÃO;
- VIII. fazer anualmente a previsão orçamentária da ORGANIZAÇÃO;
 - IX. nomear substituta interina, em caso de vacância (impedimentos, exclusão, destituição, renúncia ou morte) de um dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
 - X. conceder títulos honoríficos a associados beneméritos, associados colaboradores e/ou outras personalidades.

Capítulo - III

Das competências específicas dos membros da Diretoria

Art. 40 Compete a Diretora Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. dirigir e administrar a ORGANIZAÇÃO em consonância com os demais membros da Diretoria:
- III. representar a ORGANIZAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- V. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias separadamente ou em conjunto com a Diretora Tesoureira ou com outro membro da Diretoria, como também constituir procuradoras para a mesmas atividades:
- VI. constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e substabelecer;
- VII. receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VIII. nomear e demitir Diretores para as Filiais da ORGANIZAÇÃO;
- IX celebrar contratos, convênios e parcerias e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- X. assinar escrituras e contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis e outros documentos que se fizer necessários para a gestão administrativa, econômica e financeira da ORGANIZAÇÃO;
- XI. admitir e demitir funcionários;
- XII. exercer o voto de desempate.

Art. 41 Compete a Diretora Vice-Presidente:

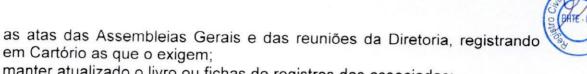
- I. auxiliar a Diretora Presidente no exercício de sua função;
- II. substituí-la em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 42 Compete a Diretora Secretária:

I. fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar

Serving .

atia Tereza Diniz 9.179 - OABIDE



II. manter atualizado o livro ou fichas de registros das associadas;

III. manter organizados todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria.

Art. 43 Compete a Diretora Tesoureira:

- I. abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias, em conjunto com a Diretora Presidente ou com outra associada por ela credenciada:
- II manter a escrituração contábil da ORGANIZAÇÃO conforme as formalidades legais:
- III. manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens da ORGANIZAÇÃO:
- IV. supervisionar os serviços contábeis, apresentar à Diretoria balancetes e relatórios sobre a administração da ORGANIZAÇÃO;

V. administrar os recursos financeiros da ORGANIZAÇÃO;

- VI participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais:
- VII. apresentar anualmente, para a Diretoria, o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado.

Paragrafo Único - A elaboração do Balanço Financeiro e Patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), indicado pela Diretoria da ORGANIZAÇÃO e supervisionado pela Diretora Tesoureira.

Título - VI

Do Conselho Fiscal

Capitulo -

Do Conselho Fiscal

- Art. 44 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos.
- Art. 45 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capitulo - II

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 46 Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os documentos comprobatórios das receitas e despesas;

II. emitir parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial;

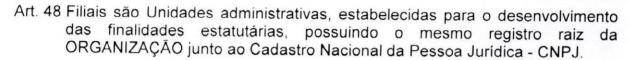
- III. dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, patrimoniais e contábeis.
- Art. 47 O Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.



Título – VII

Das Filiais e Departamentos

Capitulo Unico



- Art. 49 A Filial é administrada por uma Direção assim constituída:
 - I. Diretor:
 - II. Secretário:
 - III. Tesoureiro.
- Art. 50 O poder de representação legal do Diretor será por meio de procuração legal.
- Parágrafo Único A designação para a função de Diretor se condiciona à devida habilitação legal e outras credenciais de responsabilidade e competência profissional.
- Art. 51 Os membros da Direção das Filiais podem ser nomeados ou contratados pela Diretora Presidente da ORGANIZAÇÃO.
- Art. 52 A Direção da Filial mantém um livro de Atas das Reuniões, onde serão registrados os atos e deliberações de sua competência, e o arquivo de toda a documentação exigida pela execução das atividades.
- Art. 53 A Filial deve apresentar à Diretoria da ORGANIZAÇÃO:
 - I. Balancetes:
 - II. relatório das atividades;
 - III. inventário e aquisições.
- Paragrafo Único As contas bancárias de cada Estabelecimento mantido devem ser registradas em nome da ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII ORGANIZAÇÃO, seguido da denominação de cada Filial.
- Art. 54 É expressamente vedado à Direção das Filiais sem autorização expressa da Diretora presidente:
 - I. conceder empréstimos, avais e endossos de favor;
 - Il levantar empréstimos sem autorização da Diretora Presidente e da Superiora Geral do IJE;
 - III. alienar, alugar, ceder, doar de qualquer forma ou espécie bens móveis e imóveis da ORGANIZAÇÃO, sob pena de nulidade.
- Art. 55 Por Departamento entende-se a Unidade de gestão de atividades específicas, vinculadas à ORGANIZAÇÃO.
- Art. 56 Os Departamentos são organizados dentro das finalidades da ORGANIZAÇÃO sob a coordenação de um Coordenador Departamental, associado ou não.

X

eza Diniz Ullet

Titulo – VIII

Do patrimônio e dos recursos

Capitulo -

Do patrimônio social

- Art. 57 O patrimônio social da ORGANIZAÇÃO é constituído pelos bens moveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vierem a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.
- Art. 58 A ORGANIZAÇÃO pode explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Capitulo - II

Dos recursos econômicos e financeiros

- Art. 59 Os recursos econômicos e financeiros são provenientes de:
 - I. rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
 - II. receitas decorrentes de contratos, convênios parcerias de prestação de serviços;
 - III. locações;
 - IV. doações de pessoas físicas e jurídicas;
 - V. subvenções de entidades públicas e privadas nacionais e/ou estrangeiras;
 - VI. receitas eventuais;
 - VII receitas de venda de uniformes, material escolar e pedagógico e mercadorias vinculadas às suas atividades;
 - VIII. receitas provenientes da venda de mercadorias ou artigos religiosos;
 - IX. receitas provenientes de eventos sociais e culturais;
 - X. direito sobre obras culturais, didáticas e artísticas de autoria de suas associadas;
 - XI. produto de operação de crédito e rendimentos decorrentes de aplicação financeira.
- Paragrafo Único O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.
- Art. 60 A ORGANIZAÇÃO na qualidade de Entidade vinculada ao Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo ISAB, pode entre si, receber e/ou enviar recursos financeiros, doar bens imóveis e móveis.
- Art. 61 A ORGANIZAÇÃO pode manter serviços de hospedagem, locação de imóveis, academia, quadra poliesportiva, piscina e salão de eventos, para prover sustentabilidade.
- Art. 62 Anualmente em trinta e um de dezembro (31/12), é levantado e encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.
- Art. 63 A ORGANIZAÇÃO, mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no País, que assegurem a sua









Das Normas Contábeis e Notas Explicativas

- Art. 64 Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, despesas, patrimoniais, gratuidade e o "superávit" ou "déficit do exercício fiscal", de forma segregada em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- Art. 65 As demonstrações contábeis da ORGANIZAÇÃO devem ser complementadas por Notas Explicativas, as quais fazem parte integrante das Demonstrações Contábeis, segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em cumprimento às normas legais.

Título - IX

Das disposições gerais e transitórias

Capitulo Único

- Art. 66 A ORGANIZAÇÃO em observância ao Direito Próprio manterá vínculo Canônico e Jurídico, com o Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo ISAB através do seu Governo provincial.
- Art. 67 A ORGANIZAÇÃO aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
- Art. 68 A ORGANIZAÇÃO sendo entidade sem fins lucrativos, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.
- Art. 69 A ORGANIZAÇÃO no atendimento de suas finalidades constantes no Art. 5º deste Estatuto concede gratuidades com bolsas integrais e/ou parciais, para crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, proporcionando a estes, o acesso à educação.
- Art. 70 Em caso de dissolução ou extinção da ORGANIZAÇÃO o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo ISAB, ou da Igreja Católica Apostólica Romana, ou a uma entidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.
- Parágrafo único Em caso de dissolução ou extinção a que se refere o caput deste artigo, devem ser observados os bens doados com cláusulas e as doações feitas pelos associados e/ou benfeitores.
- Art. 71 É expressamente vedado as associadas prestar fianças ou aval a terceiros em nome da ORGANIZAÇÃO.
- Art. 72 O exercício social da ORGANIZAÇÃO coincide com o ano civil.
- Art. 73 O presente Estatuto pode ser reformado, em parte ou totalmente, no tocante a administração, quando se fizer necessário por exigências legais e/ou para





melhor adequação de suas finalidades à realidade da prestação de serviços em beneficio da sociedade.

- Art. 74 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.
- Art. 75 O presente Estatuto foi totalmente reformado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2018, revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Belo Horizonte - MG, 01 de novembro de 2018.

Maria Terezinha Vieira dos Santos RG nº M-4.209.339 SSP/MG CPF nº 842.257.346-68 Secretária Provincial Maria Margarida de Jesus RG nº MG-823.806 SSP/MG CPF nº 251.890.856-00 Superiora Provincial - Presidente

Maria Tereza Diniz Advogada – 9.179 OAB/DF





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR DA MENINA CNPJ: 00.956.506/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:10:38 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **3705.024C.7779.9693**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LAR DA MENINA CNPJ/CPF: 00.956.506/0001-79

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 210140031371687

 Data de emissão:
 11/03/2021 12:20:14

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,

modificado pelo artigo 18 da Lei n

15.510/11.):

10/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - (48)3621-9800

DATA DE EMISSÃO: 12/03/2021, 08:03:02



PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O № DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DE CONTROLE: 0076365

Informações do C	ontribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
587388	LAR DA MENINA	'		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA SANTOS DUMONT		585		CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88701611	TUBARÃO - SC			

Informações do Requerente					
N° DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE			
00.956.506/0001- 79	Lar da Menina	Para dos devidos fins			
	OBSERVAÇÕES				

Data de Emissão: 12/03/2021 Hora de Emissão: 08:03:02 | | Validade: 10/06/2021

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 12 de Março de 2021



RUA FELIPE SCHIMIDT, 108, BAIRRO CENTRO - (48)3621-9800

DATA DE EMISSÃO: 12/03/2021, 08:03:02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DA MENINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.956.506/0001-79 Certidão nº: 8818319/2021

Expedição: 12/03/2021, às 08:38:09

Validade: 07/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LAR DA MENINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ 00.956.506/0001-79 , NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.956.506/0001-79
Razão Social:LAR DA MENINA

Endereço: R SANTOS DUMONT 585 / CENTRO / TUBARAO / SC / 88701-611

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022701132131609908

Informação obtida em 12/03/2021 08:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Tubarão

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8238623 FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 14/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal,opção Certidões/Conferência de Certidão:
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 -Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, segunda-feira, 15 de março de 2021.

PEDIDO N°:





1Doc

Protocolo 3- 6.689/2021

De: INES M. - SFFT

Para: Representante: Lar da Menina - lardamenina@gmail.com

Data: 02/03/2021 às 16:58:57

Setores envolvidos:

SFFT, SFCC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

SEGUE

INES JOSÉ MARTINS AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

LAR 2.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO SECRETARIA DA FAZENDA



Nº 25716

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			EXEXTERÍC O 1 20 20 21
CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO			N° CPF/CNPJ
055551 - LAR DA MENINA	00.956.506/0001-79		
NOME EMPRESARIAL LAR DA MENINA			DATA ABERTURA 01/01/2000
LOGRADOURO Nº IMÓVE ###AESARTESEA ###HONT 585		nº imóvel 585	NOME BAIRRO CENTRO
##FENDEREÇO OFRIGINAL, CON 88701611	VERSÃO URBANNUS PARA O	nerrashh	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO / SC
OBSERVAÇÕES CENTRO	COMPLEMENTO		
CNAE - ATIVIDADE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			HORÁRIO INICIAL / FINAL 08:00-12:00 / 13:30-18:00 /
			IMÓVEIS 49492 - 01.08.275.0404.001
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)			
8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL	L - PRE-ESCOLA		
Obs: PROTOCOLO 6689/20)21		

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EEEE-B2E6-B096-6AAO Assinado por 1 pessoa: INES JOSÉ MARTINS

Vencimento: 31/12/2021

Data Emissão: 02/03/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEEE-B2E6-B096-6AA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ INES JOSÉ MARTINS (CPF 661.738.929-87) em 02/03/2021 16:59:09 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/EEEE-B2E6-B096-6AA0





ALVARÁ SANITÁRIO

N°: PROTOCOLO N°:

1575/20

005

PARA

() ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

() HABITAÇÃO (HABITE-SE)

(x) ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS



NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

LAR DA MENINA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:

 NPJ – CPF:
 FONE:

 J0.956.506/0001-79
 (48)3622-0472

 ENDEREÇO:
 BAIRRO:

 RUA SANTOS DUMONT, № 585
 CENTRO

MUNICÍPIO:

TUBARÃO - SC

RESPONSÁVEL E/OU PROPRIETÁRIO:

MARIA DE LOURDES CAMPOS - CPF: 025.071.196-67

TIPO DE ESTABELECIMENTO/ NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

CNAE: 85.12-1-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA, ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/SER HABITADO (A), CONFORME A LEI Nº 75, DE 15 DE AGOSTO DE 2013, E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

30 DE MARÇO DE 2021

Em casoldedescupniprimento da [acgislação vigente; un tendo culmênto poderá ser recolhido pela autoridade sanitária fiscalizadora.

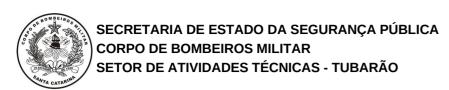
CCNCEDIDO POR:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TUBARÃO - SC

AUTORIDADE DE SAÚDE:

Alberto M. Constantino
Fiscalização Sanitária
Fundação Mun. de Saúde de Tubarão
Matrícule 6288 / Cradencial 2024/19

Magda S. Araújo Téc. Fiscal Sanitarista Fundação Mun. de Saúde de Tubarão Matricula 06296 / Credencial 173/19



ATESTADO DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) , na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 30/11/2020 a 30/11/2021

Prot Func 158239 Prot Análise 23522

RE **592550950**

Vistoriador ITAMARA CARDOSO FERMINO
Inserido por CASSIO REIS DE OLIVEIRA

Empresa LAR DA MENINA
CNPJ/CPF 00.956.506/0001-79
Fantasia LAR DA MENINA

Fone 36220804
Cidade TUBARÃO
Bairro CENTRO

Logradouro RUA: SANTOS DUMONT, N°585

Complemento CAIXA 09
CEP 88.701-610

Ocupação **ESCOLAR GERAL**Complexidade **ALTA COMPLEXIDADE**

Área Total 4.449,70(m²) Área Vistoriada 1.500,00(m²) Edificação LAR DA MENINA

Local a ser Vistoriado LAR DA MENINA

Nº Pav. 1 Nº Blocos 1

Observações Atestado emitido em conformidade com a IN01/2020/CBMSC, mediante declaração de instalação de sistemas e medidas de

Segurança Contra Incêndio e Termo de Responsabilidade (Anexo H).

Documento gerado no servidor 10.193.255.41

Comandante da OBM / Chefe SAT de
TUBARÃO

Código de autenticação: F15823983673307e4482954cc180cf17723d3b77329

Gerado em: 30/11/2020